



DECRETO Nº 7.739-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.934-GP/2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.021-GP/2023, de 11 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 51.558,33** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO		
3.3.90.14	F: 07	Diárias - Civil	28.558,33
3.3.90.33	F: 09	Passagens e Desp. com Locomoção	23.000,00
TOTAL			51.558,33

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO		
3.3.90.46	F: 12	Auxílio Alimentação	7.000,00
3.3.90.48	F: 14	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	21.558,33
3.3.90.93	F:427	Indenizações e Instituições	23.000,00
TOTAL			51.558,33



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.



MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

102/2022 do dia:

11/10/2023 17/10/2023

Assinatura do Responsável

Robilda dos Santos Pereira

Portaria nº 261 GP/2022

Matricula nº 8492

0.1.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	31.535,11	
12.122.0014.2027	F: 26	MANUT. DAS ATIVID. SEMED		
0.1.500.1001	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	6.334,84	
TOTAL			138.363,02	

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:0C7C0959

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.739-GP/2023**

DECRETO Nº 7.739-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.934-GP/2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.021-GP/2023, de 11 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 51.558,33** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO		
3.3.90.14	F: 07	Diárias - Civil	28.558,33
3.3.90.33	F: 09	Passagens e Desp. com Locomoção	23.000,00
TOTAL			51.558,33

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO		
3.3.90.46	F: 12	Auxílio Alimentação	7.000,00
3.3.90.48	F: 14	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	21.558,33
3.3.90.93	F:427	Indenizações e Instituições	23.000,00
TOTAL			51.558,33

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2093D360

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

P M N U - RO

PORTARIA Nº 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 151/2022 que nomeou **MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA**, para ocupar a função de Chefe de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 151 de 10/05/2022 que nomeou **MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA**, para ocupar a função de Chefe de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 16 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:E323623A

P M N U - RO

PORTARIA Nº 325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de tubos de concreto armado, Convênio n. 20/2023/PGE/DER-RO, oriundo do Processo Administrativo nº **1464/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:960A6BDB

P M N U - RO

LEI Nº 1.015, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO,